



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

01 – Pregão Presencial – nº. 003/2023

02 – Categoria de Investimento – Prestação de Serviços

03 - Setor Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

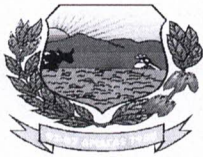
05 DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Apiacás mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. Porém apresenta-se a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para otimização deste serviço. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-line, Acesso a Internet em toda sede.

06 CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Preço médio	Preço Total
1	FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MS	12,00	2.000,00	2.000,00	2.211,49	2.070,50	24.845,96

Com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas instalações mencionadas em Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

Os equipamentos necessários deverão ser entregues em regime de comodato, obrigatoriamente homologados na Anatel, em tecnologia de rádio ou FTTH, devendo ser entregue um endereço ip valido na rede mundial, sem restrição ou filtragem, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

As empresas obrigatoriamente deverão apresentar documentos que comprovem as adequações as NR 10 e NR 35.

7- do valor total de referência Valor de referência de R\$ 24.845,96 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), foi obtido através de orçamentos de empresas do ramo.

7.1 O valor global a que se refere o item 7, originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

08 – Obrigações da Contratada:

8.1. Link de Internet de 100 Mega bits (Megabits – Mega bits por segundo)

Link de Internet de 100 Mbit/s (Megabits – Mega bits por segundo)

O Link de 100Mbit/s (quinhentos megabits segundo) download por 100Mbit/s (quinhentos megabit segundo) de upload com a Internet deve ser entregue na sede da Câmara Municipal de Apiacás com garantia de redundância no provedor.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia 80° (oitenta por cento) da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 1 endereço IP fixo;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbit/s (quinhentos megabits segundo) download por 100Mbit/s (quinhentos megabits segundo) upload;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 7h às 13h00min – com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Megabits (Quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Megabits (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Megabits (Quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

DA INSTALAÇÃO

Instalação dos links contratados

- Os Links contratados deverão ser instalado e configurado na sede da Câmara Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com o novo endereço IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando os mesmos em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de firewall utilizadas pela Câmara.
- Os equipamentos necessários para a interligação (antenas, modems, conectores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada, obrigatoriamente homologados na Anatel, em tecnologia FTTH, com bloco ASN próprio, devendo ser entregue um endereço ip válido na rede mundial, sem restrição ou filtragem.
- A credencial necessária para autenticação no sistema do provedor, deverá ser entregue ao técnico da Câmara no momento da instalação para ativação em roteador e ou routerboard.
- A empresa não deverá salvo sob requisição da administração municipal, de forma provisória, prover a instalação de roteador wifi nos pontos atendidos.
- O ponto de conexão entre o modem e ou antena da contratada será sempre o switch de propriedade da Câmara Municipal, salvo exceções apontadas em urgências.

Prazo para Instalação e Configuração dos Links

- Os links deverão ser instalados e entregues em modem e ou antena conforme a tecnologia, em configuração de bridge, conforme orientação da Câmara Municipal num prazo máximo de 7 dias (sete) a contar da data de assinatura do Contrato.
- A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

Prazo para Suporte dos Links

- O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 07hs às 13h00min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratada consultar a contratante para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;
- Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

- COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÕES E/OU ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E PRAZO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS PELO LICITANTE EM SEU PRÓPRIO NOME, NEM ALGUM OUTRO QUE NÃO TENHA ORIGINADO DE CONTRATAÇÃO.
- CERTIDÃO QUE COMPROVE A OUTORGA CONCEDIDA PELA ANATEL À EMPRESA PARA EXPLORAR OS SERVIÇOS SCM E A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A ANATEL, OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS 01, 02 E 03.
- CERTIFICADOS QUE COMPROVEM TREINAMENTO DOS COLABORADORES NOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS ENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO (FTTH POR EXEMPLO), OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS 01, 02 E 03.

PADRONIZAÇÃO

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 80% (oitenta por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- A velocidade do link da Câmara Municipal deverá ser simétrica,

DISPONIBILIDADE

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
 - $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$
 - Onde: D = disponibilidade
 - T_o = período de operação trinta dias (em minutos).
 - T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).
 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.
- ATRASO:
 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
 - Será admitido um retardo máximo de 60ms;
 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;
 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Câmara. A conexão será testada com carga.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

- Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Câmara serão desconsiderados.
- **INOPERÂNCIA:**
 - Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.
- **SUPORTE DE SERVIÇOS:**
 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
 - A Câmara também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
 - A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Câmara Municipal.
 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara não for informada, incorrerá em penalidade;
 - **INSTALAÇÃO:**
 - Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 120 dias (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 30 (trinta dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.
 - As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - Monitoramento de status de link;
 - Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
 - Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
 - Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
 - Disponibilização de acesso para usuário da Câmara, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
 - Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

9 DA VIGENCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

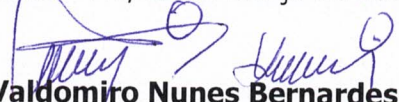
10 DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela administração da Câmara, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

10.2 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

Apiacás - MT, 22 de março de 2023.


Valdomiro Nunes Bernardes
Presidente